

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNIDADE DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/13067

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Banrisul Armazéns Gerais S.A, Av. Getúlio Vargas, nº

8.201, Bairro Igara, Canoas/RS, Pavilhão 08, Canoas - RS

PORTO ALEGRE-RS



ÍNDICE

PREÂMBULO

- ITEM 1 OBJETO
- ITEM 2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 3 VISITAÇÃO PÚBLICA
- ITEM 4 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- ITEM 5 SESSÃO DA LICITAÇÃO DISPUTA MODO ABERTO
- ITEM 6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ITEM 7 HABILITAÇÃO
- ITEM 8 RECURSO ADMINISTRATIVO
- ITEM 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 10 OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
- ITEM 11 PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS
- **ITEM 12 PENALIDADES**
- ITEM 13 QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- ITEM 14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
- ITEM 15 DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/13067 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A., com sede em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n. 92.702.067/0001-96, através da Unidade de Licitação e Compras, torna público que, às 10:00 hr. do dia 27 de dezembro de 2018, serão recebidas as propostas para abertura de licitação, sob o MODO DE DISPUTA ABERTO, pelo critério de julgamento de maior oferta de preço, por item, regida pela Lei Federal n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e Regulamento de Licitação e Contratos do Banrisul, bem como as demais normas legais em vigor, na Banrisul Armazéns Gerais S.A, Av. Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro Igara, Canoas/RS, Pavilhão 08, Canoas - RS, CEP 92.010-011, fones (51)3025-5788, (51)3025-5876 e (51)3025-5849, para alienação de bens móveis de sua propriedade.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a alienação de veículos e bens móveis inservíveis ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo I.
- **1.2.** Os bens mencionados no Anexo I serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente examinados pela licitante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação **Pessoas Físicas**, munidas de documento de identidade e **Pessoas Jurídicas** - registro comercial, no caso de empresa individual, Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, documento de identidade e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;



2.2. A verificação dos documentos pelo departamento competente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, sob pena de inabilitação.

3. VISITAÇÃO PÚBLICA

- **3.1.** Data e Hora da Visitação: Os itens licitados estarão disponíveis para visitação e avaliação visual, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura deste certame, de segunda a sexta-feira, entre 10h00min e 16h00min.
- **3.2.** Local da Visitação:
- Av. Getúlio Vargas, nº 8.201, Bairro Igara, Canoas/RS, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3025.5788 e 3025.5668.
- **3.3.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, etc.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública através de lances públicos, sucessivos e crescentes, no local disposto no preâmbulo do presente Edital;
- **4.2.** Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura do certame;
- **4.3.** A proposta, uma vez lançada, vincula o licitante, obrigando-o a adquirir o bem objeto desta licitação;
- **4.4.** Será admitido a apresentação de lances intermediários (igual ou inferior ao maior lance ofertado), quando existir diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa para a definição das demais colocações;
- **4.5.** Dos preços propostos ofertados através de lances, deverão estar deduzidos todos os custos necessários à retirada e transporte do objeto alienado, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo;
- **4.6.** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.



5. SESSÃO DA LICITAÇÃO - DISPUTA MODO ABERTO

- **5.1.** No dia e hora previstos neste Edital, o presidente da Comissão de Licitação do Banrisul abrirá a sessão pública da Licitação, dando início a etapa competitiva para os lances, recebendo as propostas de preço;
- **5.2.** Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão pública, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances;
- **5.3.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que tenha apresentado previamente para identificação a documentação exigida no item 7, requisitos de habilitação, deste Edital;
- **5.4.** A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado pela Comissão de Licitação;
- **5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **5.6.** A etapa de lances da sessão pública observará:
- (a) O transcurso do tempo estipulado neste Edital;
- **(b)** O aviso de fechamento iminente dos lances, será anunciado pela Comissão; findo o prazo será finalizado o recebimento de lances.
- **5.7.** Concluída a etapa anterior, a Comissão convocará a proponente que tenha apresentado maior lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 6 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **5.8.** Encerrada a negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor;
- **5.9.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Licitação convocará a licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora;
- **5.10.** O Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;
- **5.11.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, documentos apresentados, os



apontamentos feitos, bem como todas as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação;

5.12. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério do **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM/LOTE**, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.
- 6.2. Os lances mínimos aceitos para cada item/lote serão os constantes do Anexo I Relação de Bens, Valores dos Lances Mínimos e Fotografias.
- **6.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **6.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que a Comissão poderá negociar o aumento do preço diretamente com a proponente.
- **6.5.** A critério da Comissão de Licitação, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Comissão de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, apresentará a documentação de habilitação, no ato da sessão, a contar da solicitação deste;
- **7.2.** Serão avaliados os seguintes documentos:
- (a) Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- **(b)** Pessoas Jurídicas: registro comercial, no caso de empresa individual, Contrato Social ou cópia autenticada, CNPJ, RG e CPF do representante, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou



assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital;

- **7.3.** A verificação de documentos pela Comissão de Licitação constitui meio legal de prova para fins de habilitação;
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas;
- **7.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades, ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **7.6.** Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao seguinte endereço: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Unidade de Licitação e Compras, Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-230.

8. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **8.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, para a autoridade que designar a licitação, interpor por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme indicado no preambulo deste edital, ou encaminhadas para o endereço eletrônico Banrisul_licitações@banrisul.com.br, impreterivelmente no horário compreendido entre as 10h e 16h.
- **8.2.** Interposto o recurso nos termos do item 8.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 dias úteis;
- **8.3.** É assegurada aos licitantes vistas aos autos do processo, resguardando os documentos considerados sigilosos;
- **8.4.** A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso;
- **8.5.** O acolhimento de recurso importa na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Definido o licitante vencedor o objeto da licitação será adjudicado a licitante vencedora, pela Comissão de Licitação, estando a licitação sujeita a homologação da pela Autoridade Superior.

10. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- **10.1.** O arrematante deverá cumprir com todas as obrigações quanto à aquisição, comércio, uso, transporte e demais destinações referentes aos bens nas legislações ambientais em âmbito federal, estadual e municipal, bem como possuir todas as licenças necessárias à aquisição e destinação dos bens;
- **10.2.** O processo de reciclagem deverá obrigatoriamente prever os seguintes passos:
- (a) Triagem do material eletrônico deverá estar de acordo com os critérios necessários à segmentação dos materiais constituintes e/ou, de acordo com as necessidades de desmontagem e separação de componentes;
- **(b)** Os equipamentos devem ser desmontados, e seus componentes separados de acordo com a segmentação dos seus materiais constituintes;
- **(c)** A carcaça, a bateria, o vidro e as placas de circuitos devem ser separadas, sendo dado um destino final adequado para cada componente;
- **(d)** Os produtos tóxicos ou nocivos ao meio ambiente devem ser acondicionados em recipientes especiais, evitando-se contaminações. Estes componentes devem ser encaminhados para tratamento adequado;
- **(e)** As carcaças devem ser trituradas e separadas de acordo com a densidade do material;
- **(f)** Todos os componentes não tóxicos devem ser encaminhados para remanufatura na indústria;
- **10.3.** Todos os procedimentos devem estar de acordo com as classificações de materiais estipuladas na ABNT NBR 10004:2004, bem como, de acordo com a Lei 12.305/2010 Política Nacional do Resíduo Sólido.

11. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS

11.1. O arrematante deverá pagar 100% (cem por cento) do valor, à vista, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação da Comissão de Licitação. O pagamento deverá ser efetuado por meio de depósito em conta corrente, na rede bancária do



Banrisul: Agencia Central, 0100 – Conta corrente nº 06.078009.0-7, BANRISUL INFRA ESTR BENS N USO - CNPJ 92.702.067/0001-96;

- **11.1.1.** Deverá ser enviada, em até 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, a cópia do comprovante de depósito à Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Bens Imóveis, pelo *e-mail* patrimonial_bnu@banrisul.com.br, na mensagem deverão ser informados o número da Licitação, identificação dos itens/lotes arrematados e dados de contato do arrematante;
- **11.2.** Os bens estarão disponíveis ao arrematante após a homologação da Licitação pela autoridade superior;
- **11.3.** A retirada dos bens deverá ser previamente agendada, através do telefone (51) 3025.5788 ou 3025.5668;
- **11.4.** Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante apresentação de autorização emitida pela Unidade de Gestão patrimonial;
- **11.5.** Os bens devem ser retirados no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva Autorização;
- **11.6.** A não retirada dos bens no prazo estipulado implicará em abandono por parte do arrematante, que perderá todos os direitos em relação à licitação, bem como ao valor pago pelo arremate, sendo a venda tornada sem efeito e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sem que caiba qualquer indenização;

11.7. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, mediante apresentação do original;
- b) Cópia do CPF, mediante apresentação do original, se não constar na Carteira de Identidade, ou comprovante da situação cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da Certidão de Arremate, mediante apresentação do original; e
- d) Nos casos em que o arrematante não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos itens/lotes, poderá nomear um procurador que deverá deixar o original da procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, ser entregue também a cópia da carteira de identidade do outorgado;

11.8. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia simples, mediante apresentação do original, ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou Contrato Social e alterações onde conste(m) a(s) pessoa(s) responsável(is) pela administração da empresa;
- b) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa;



- c) Nos casos em que o responsável pela empresa não puder comparecer pessoalmente para efetuar a retirada dos lotes, poderá nomear um procurador que deverá deixar o original da procuração com reconhecimento de firma em Tabelionato, por autenticidade, devendo, nesse caso, ser entregue também a cópia da carteira de identidade do outorgado;
- d) Os veículos Licitados serão entregues com Certidão de Registro, emitida pelo DETRAN/RS, cabendo ao arrematante proceder à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, arcando com o pagamento de IPVA, DPVAT, taxas, multas RENAINF e outros débitos atrelados ao bem que ainda não estiverem vencidos até a data da Licitação, devendo adotar providências, quando necessário, quanto à obtenção de Certificado de Segurança Veicular (CSV).

12. PENALIDADES

- **12.1.** A licitante que apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 83 e 84 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **12.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação das disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de e-mail enviado à Unidade de Gestão Patrimonial Gerência de Bens Imóveis, pelo *e-mail* patrimonial_bens_nao_uso@banrisul.com.br;
- **13.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório;
- **13.3.** Não será conhecida a impugnação interposta fora do prazo legal.
- **13.4.** A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como as decisões quanto a impugnações ao Edital ou a recurso(s) ficarão disponíveis na



Internet, no *site* do Banrisul, sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas;

13.5. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por *e-mail* somente à licitante consulente.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 62 da Lei 13.1303/16.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Considerar-se-á como data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no *site* **www.banrisul.com.br,** na forma do que dispõem a Lei nº 13.303/16;
- **15.2.** Independentemente de declaração expressa, a participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos à licitante que, tendo-o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem;
- **15.3.** As normas que disciplinam essa Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação;
- **15.4.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Licitação, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura alienação;
- **15.5.** A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e nos lances das propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- **15.6.** É facultado, ainda, a Comissão de Licitação convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação;
- **15.7.** Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente apresentados na data da abertura da sessão pública da Licitação;
- **15.8.** É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **15.9.** Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;
- **15.10.** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação;
- **15.11.** Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS, VALORES DOS LANCES MÍNIMOS e FOTOGRAFÍAS; ANEXO II – MODELO DE ARREMATAÇÃO

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Unidade de Licitação e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre/RS, 23 de novembro de 2018.

Superintendente Executivo da Unidade de Licitação e Compras.



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS, VALORES DOS LANCES MÍNIMOS e FOTOGRAFÍAS/ILUSTRATIVAS

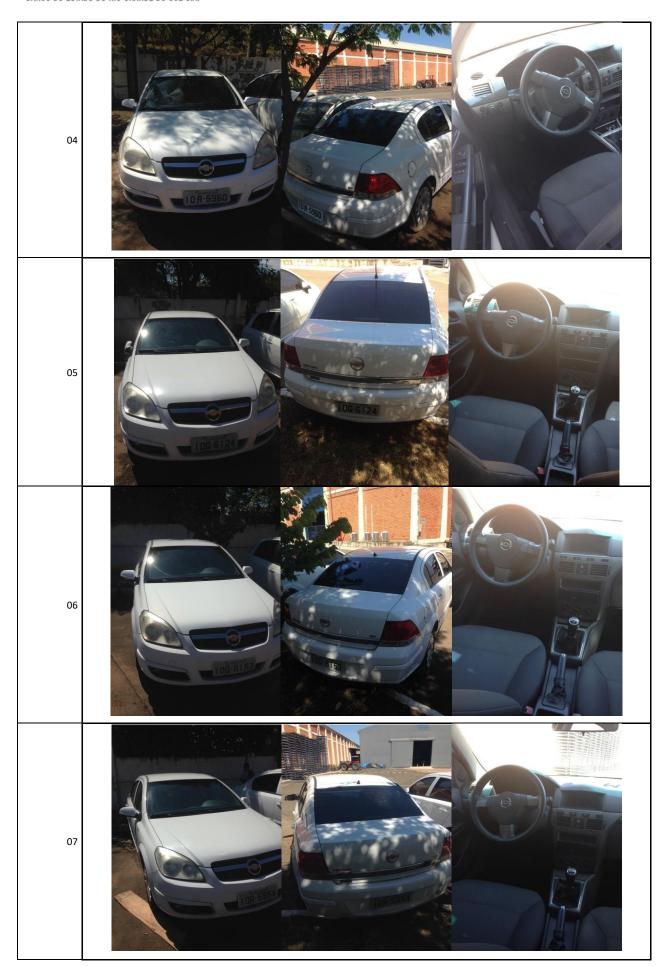
LICITAÇÃO Nº 18/13067

ÍTEM/LOTE	BNU	вем	Lance mínimo
01	2018	Veículo VOLKSWAGEN KOMBY -Furgão, gasolina, placas IKZ 1617, cor branca, Ano 2002/2003	8.300,00
02	1997	Veículo IVECO/FURGÃO, diesel, placas INF 1421, cor branca, Ano 2006/2006.	R\$25.700,00
03	1998	Veículo FIAT/DOBLO, gasolina, placas IKZ 6838, cor branca, Ano 2002/2002.	R\$11.600,00
04	2000	Veículo GM/VECTRA, álcool/gasolina, placas IOR 5960, cor branca, Ano 2008/2008.	R\$12.900,00
05	2001	Veículo GM/VECTRA, álcool/gasolina, placas IOQ 6124, cor branca, Ano 2008/2008.	R\$14.600,00
06	2002	Veículo GM/VECTRA, álcool/gasolina, placas IOQ 6153, cor branca, Ano 2008/2008.	R\$13.900,00
07	2003	Veículo GM/VECTRA, álcool/gasolina, placas IOR 5954, cor branca, Ano 2008/2008.	R\$14.700,00
08	2010	Veículo FIAT/PUNTO, álcool/gasolina, placas IISU 4147, cor branca, Ano 2012/2012.	R\$18.300,00
09	2005	Veículo GM/VECTRA, álcool/gasolina, placas IOR 5975, cor branca, Ano 2008/2008.	R\$14.600,00
10	2006	Veículo FIAT/PUNTO, álcool/gasolina, placas ISU 5195, cor branca, Ano 2012/2012.	R\$15.600,00
11	2015	Veículo FIAT/PUNTO, álcool/gasolina, placas ITG 4967, cor branca, Ano 2012/2012.	R\$18.600,00
12	2008	Veículo FIAT/PUNTO, álcool/gasolina, placas ISU 4575, cor branca, Ano 2012/2012.	R\$15.200,00
13	2017	Veículo FIAT/PUNTO, álcool/gasolina, placas ISU 4143, cor branca, Ano 2012/2012	R\$18.300,00
14	2014	Paleteira Elétrica SKAM, EP 1500, NP 497240/246839, cor amarela, Ano 1998/1998	R\$ 5.800,00



















Telefone, celular e *e-mail*.

ANEXO II – MODELO DE ARREMATAÇÃO LICITAÇÃO Nº 18/13067

Item	BNU	Descrição	Valor
xx	xxxxx	Conforme Anexo I	R\$ xx,xx

1.	Se empresa:					
a)	Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax, <i>e-mail</i> ;					
၁)	Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação :					
C)	Nome da pessoa indicada para contatos, com os respectivos números de telefone convencional e celular;					
2.	Se pessoa física:					
a)	Nome completo, RG e CPF					
၁)	Endereço e telefones					
3.	Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da					
	-limite prevista para entrega das propostas,					
4.	Preços:					
a)	Dos preços propostos e constantes em ata estão deduzidas quaisquer despesas					
	para retirada, pesagem e transporte dos materiais, taxas e contribuições sociais,					
	obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente					
	incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.					
Data						
Nom	e e assinatura da licitante ou representante legal					